PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 669
De 07 de maio de 2010
Autógrafo nº 099/10 – Projeto de Lei Complementar nº 022/10
Autor: Vereador e Vice Presidente Tenente Santana

Permite o desmembramento de imóvel em área que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 27 de abril de 2010, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica permitido o desmembramento, em 02 (dois) lotes, do imóvel localizado na Rua Paulo Elias Antonio, nºs 1211 e 1217, lote 16, quadra 03, do loteamento denominado Jardim Residencial Água Branca, objeto da Matrícula nº 14.637, registrada no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, com inscrição Cadastral Municipal nº 09.185.016.

Parágrafo único. A área "A" terá 138,88 m^2 e a área "B" terá 135,62 m^2.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2010 (dois mil e dez).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ALESSANDRA DE LIMA
Secretária de Desenvolvimento Urbano
Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 029.900/2010 - ("PC").

.Publicada(o) no Jornal local "Folha da Cidade", de Sexta-Feira, 14/maio/10 – Exemplar nº 7.402.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ARARAQUARA